

Lei Municipal - n.º 305, de 17 de Setembro de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR -, mantenedora do Hospital São João, objetivando proporcionar imediato atendimento aos cidadãos fa-  
cipiunguenses carenciados pelo Hospital e Pronto Socorro São João, mediante concessão de recursos e das outras providências.

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR -, mantenedora do Hospital São João, objetivando proporcionar imediato atendimento aos cidadãos jacupirangueses carenciados pelo Hospital e Pronto Socorro São João, mediante concessão de recursos e das outras providências.

Artigo 2.º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes conforme minuta em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria, suplementadas se necessário, ao orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de agosto de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de agosto de 1990.

*Longino D. Cunha*  
LONGINO D. CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de agosto de 1990.

*Laura de Souza Lara*  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração